



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 990 de 23 de setembro de 2016

Fixa os subsídios dos vereadores do município de Brejo do Cruz para a 17ª Legislatura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO A PARAÍBA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa os subsídios dos vereadores do Município de Brejo do Cruz para a 17ª Legislatura, que compreende o quadriênio 2017/2020, observados os princípios e limites constitucionais.

Art. 2º. O subsídio do Vereador do município de Brejo do Cruz para o quadriênio 2017-2020, atendendo aos limites fixados no art. 29, VI, da CF, é fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – Ao vereador investido no cargo de Presidente é assegurado o subsídio de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º. O valor fixado na forma do artigo anterior será reajustado anualmente de conformidade com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, respeitada as disposições contida nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas para o Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz-PB, 23 de setembro de 2016


Ana Maria Dutra da Silva
Prefeita Municipal